

EDITAL N° 008/2018 - DRG-PEP

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

ABERTURA

O Diretor-Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio, Félix Hildinger, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os estudantes regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais, nas modalidades de ensino técnico concomitante e/ou subsequente, ensino técnico integrado, ensino superior, PROEJA FIC e cursos de extensão, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

- 1.1 O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência dos estudantes na instituição através da oferta de auxílios financeiros mensais.
- 1.2 Este Edital prevê a concessão de auxílios financeiros aos estudantes em vulnerabilidade social com renda *per capita* de até um salário-mínimo e meio (R\$1.431,00) através da oferta das seguintes modalidades de auxílio: alimentação, apoio aos estudantes pais e mães (creche), apoio didático-pedagógico (material), moradia e transporte.
- 1.3 O valor dos auxílios será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do câmpus e não terá a obrigatoriedade de cobrir o valor total de gastos do estudante em cada modalidade, sendo que poderão ainda ocorrer



alterações e remanejamentos conforme as necessidades encontradas no transcorrer do programa.

- 1.4 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:
- a) Alimentação: Tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição/dia. Valor Individual Mensal: R\$200,00.
 - i) Os estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio terão acesso à alimentação no câmpus através do Projeto de Alimentação Escolar e, portanto, não serão pagos auxílios financeiros destinados a este público.
 - ii) Os estudantes dos cursos superiores poderão fazer o apontamento na Ficha de Inscrição se pretendem receber o auxílio financeiro ou participarem do Projeto de Alimentação Escolar, sendo que neste caso teriam direito a almoçar no refeitório do câmpus, desde que cumpram os procedimentos estabelecidos em contrato ou demais normativas que regem este serviço.
 - iii) Os estudantes dos cursos PROEJA FIC não poderão usufruir desta modalidade de auxílio.
 - iv) Para os estudantes que frequentam o IFSP em menos de três dias por semana, o auxílio alimentação será pago proporcionalmente aos dias frequentados e o cálculo será realizado com base no valor-dia do auxílio alimentação.
- b) Apoio aos Estudantes Pais e Mães (Creche): Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães que apresentem dificuldade em dar prosseguimento aos estudos por falta de local adequado para permanência dos filhos. Poderão ser contemplados pais e mães com filhos até 11 anos, 11 meses e 29 dias. Valor Individual Mensal: R\$ 165,00.
- c) Apoio Didático-pedagógico (Material): Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. Valor Individual: É definido de acordo com a demanda de materiais e a especificidade de cada curso, podendo ser disponibilizado em até R\$250,00.



- i) As listas de materiais disponibilizadas pelas coordenações de curso estão disponíveis no site do câmpus (pep.ifsp.edu.br), aba Coordenadoria Sociopedagógica Programa de Auxílio Permanência;
- ii) A solicitação do auxílio material deverá ser realizada pelo Formulário de Solicitação do Auxílio Material e entregue junto aos demais documentos comprobatórios.
- iii) Caso o material requisitado não esteja contemplado na lista de materiais disponibilizadas pelas coordenações de curso, o estudante deverá apresentar dois orçamentos do referido material.
- iv) Este auxílio é pago apenas uma vez no ano para os cursos anuais e uma vez por semestre para os cursos semestrais.
- d) Moradia: Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família resida à pelo menos 50km do câmpus, em outro município ou na zona rural. Valor Individual Mensal: R\$ 275.00.
 - i) Para receber este auxílio, o estudante é obrigado a apresentar cópias dos Comprovantes de Residência do endereço anterior (aquele onde residia) e atual (aquele que irá alugar), além de cópia de Contrato de Locação.
- e) Saúde: Tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o processo de ensino-aprendizagem. Valor Individual Mensal: Até R\$ 350.00.
 - i) Para fins de concessão do auxílio o estudante deverá anexar o comprovante/atestado do quadro de saúde que deu origem à solicitação.
 - ii) Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). As situações apresentadas serão avaliadas e acompanhadas pela Coordenadoria Sociopedagógica deste câmpus através da parceria com a rede de saúde do município.
- f) Transporte: Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o câmpus. Valor Individual Mensal: O valor desse auxílio varia de acordo com o município de origem do



estudante, podendo ser disponibilizado de R\$70,00 até R\$275,00, conforme tabela:

Município / Localidade	Valor do Auxílio Transporte
Presidente Epitácio	R\$ 70,00
Agrovilas	R\$ 125,00
Bataguassu	R\$ 185,00
Bataguassu (Nova Porto XV)	R\$ 110,00
Caiuá	R\$ 110,00
Campinal	R\$ 155,00
Panorama	R\$ 275,00
Presidente Venceslau	R\$ 185,00
Presidente Prudente	R\$ 275,00

- i) Os valores desta tabela servem apenas como referência e podem ser alterados conforme a disponibilidade de recurso.
- ii) Para efeito de concessão desse auxílio será dada prioridade aos estudantes procedentes de outros municípios. Havendo disponibilidade orçamentária o auxílio poderá ser estendido aos estudantes residentes no município de Presidente Epitácio que moram/trabalham em locais afastados do câmpus.
- iii) Os estudantes dos cursos PROEJA FIC não poderão usufruir desta modalidade de auxílio.
- 1.5 Aos estudantes que frequentarem a instituição para cumprimento de dependência em disciplinas será pago o valor proporcional aos dias frequentados.
- 1.6 Os estudantes contemplados pelo Programa poderão se beneficiar das ações durante o período de fevereiro de 2018 a março de 2019.
- 1.7 Os estudantes que já estão sendo beneficiados pelo Edital 005/2017, com vigência até março/2018, receberão os auxílios referentes ao Edital 2018 somente a partir do mês de abril de 2018.
- 1.8 Para os meses de fevereiro e março de 2019, os valores dos auxílios referentes a este Edital poderão ser atualizados para os valores dos auxílios do Edital 2019 vigente, de forma a minimizar a discrepância entre os Editais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Todos os estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Câmpus Presidente Epitácio no ensino técnico concomitante

e/ou subsequente, ensino técnico integrado, ensino superior, PROEJA FIC ou cursos de extensão poderão participar do processo seletivo.

- a) Estudantes que tenham mais de uma matrícula poderão requerer somente o Auxílio Material para todos os cursos que estejam matriculados e frequentes. Devem, portanto, entregar um Formulário de Solicitação do Auxílio Material para cada curso, junto aos demais documentos comprobatórios.
- 2.2 Estudantes que desistirem, abandonarem o curso ou se afastarem por algum motivo, como licença maternidade, licença para tratamento de saúde, intercâmbio, evasão dentre outros, deverão comunicar a Coordenadoria Sociopedagógica sobre o afastamento. Ao retornar, caso queiram continuar recebendo o auxílio estudantil, deverão passar por nova avaliação.
- 2.3 A continuidade da participação do estudante no Programa está atrelada à frequência global mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre/ano anterior. Em caso de frequência global inferior a 75%, a continuidade no programa será avaliada pela Coordenadoria Sociopedagógica.
- 2.4 Estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão, através da Guia de Recolhimento da União GRU, restituir à Instituição os valores recebidos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O processo seletivo se iniciará a partir da publicação do Edital do Programa de Auxílio Permanência e será composto de 3 fases:
 - a) Inscrição no SUAP;
 - b) Entrega de Documentação;
 - c) Entrevistas.
- 3.2 Através das informações obtidas pelo questionário SUAP, pela documentação e pela entrevista, será realizada a análise econômica, ou seja, a verificação de renda *per capita* familiar do estudante. A classificação dos estudantes se dará em três faixas de renda per capita familiar:
 - a) até meio salário mínimo (de R\$0,00 a R\$477,00);
 - b) de meio até um salário mínimo (de R\$477,01 a R\$954,00);

F

- c) de um salário mínimo até um e meio salário mínimo (de R\$954,01 a R\$1431,00).
- 3.3 Serão atendidos prioritariamente os estudantes da renda per capita menor até o limite de renda per capita de um salário mínimo e meio.
- 3.4 Ao término do processo seletivo, é obrigatória a entrega do Termo de Compromisso e Ciência pelo estudante para que os pagamentos possam ser realizados.
- 3.5 Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas nos canais de comunicação do câmpus (mural da Coordenadoria Sociopedagógica e site institucional) e obedecerão ao Cronograma Previsto (item 13, deste Edital).
- 3.6 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este Edital, inclusive os estudantes que já recebem auxílios e desejam solicitar continuidade no programa, deverão se inscrever no SUAP, no período de 05 a 23 de fevereiro de 2018, através site: *suap.ifsp.edu.br*.
- 4.2 Simultaneamente à etapa de preenchimento do questionário no SUAP, o estudante deverá entregar, também no período de 05 a 23 de fevereiro de 2018, na Coordenadoria Sociopedagógica (Bloco 2, Salas 11 e 12), os documentos comprobatórios conforme item 5 deste Edital.
 - a) Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, constando na parte externa o nome, prontuário, curso, módulo/ano e período, conforme seguinte identificação:

NOME: PRONTUÁRIO: CURSO: MÓDULO/ANO: PERÍODO:

b) É obrigatório entregar junto com os documentos a Ficha de Inscrição e o Termo de Responsabilidade devidamente preenchidos.



- c) Após a análise preliminar dos documentos entregues pela Coordenadoria Sociopedagógica, será permitida de 05 a 16 de março de 2018 a complementação naqueles casos em que haja documentos faltantes.
- d) Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação do estudante.
- 4.3 A não efetivação, dentro do prazo, de qualquer uma destas duas etapas (inscrição pelo SUAP e entrega dos documentos), inviabiliza a inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 As declarações e formulários citados neste Edital estarão disponíveis para download no site oficial do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio (pep.ifsp.edu.br), aba Coordenadoria Sociopedagógica – PAP.
 - a) As declarações e formulários também podem ser retirados na Coordenadoria Sociopedagógica (Bloco 2, Salas 11 e 12), desde que o estudante apresente a confirmação de inscrição no SUAP.
 - 5.2 É obrigatória a entrega dos seguintes documentos pessoais do estudante:
 - a) Ficha de Inscrição;
 - b) Termo de Responsabilidade;
 - c) Cópias simples do RG e do CPF;
 - d) 1 foto ¾ preferencialmente recente, com identificação no verso;
 - e) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado;
 - f) Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho.
- 5.3 É obrigatória a entrega dos seguintes <u>documentos pessoais dos</u> familiares:
 - a) Cópia simples do RG e do CPF de todos que residem na casa. Aos menores de 18 anos que não possuam RG, pode-se apresentar a Certidão de Nascimento.
 - b) Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho.
- 5.4 Todos os residentes que tenham acima de 16 anos devem apresentar comprovantes de renda. Deve-se avaliar a situação de cada um dos que residem na

casa e trazer a documentação necessária para cada caso. São <u>comprovantes de</u> <u>renda e trabalho:</u>

- a) Se empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:
- i) Cópia simples do contracheque referente ao mês anterior <u>ou</u> declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado.
- b) Se trabalhadores inseridos no mercado informal:
- i) Declaração de Trabalhador Sem Renda ou com Trabalho Informal:
- ii) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)* <u>ou</u> Declaração Negativa CTPS.
- c) Se empresários autônomos:
 - i) Declaração de Autônomo;
 - ii) Cópia simples do comprovante de pro labore;
- iii) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);
- iv) Cópia simples da Guia de recolhimento ao INSS do mês anterior.
- d) Se aposentados:
- i) Cópia simples do contracheque <u>ou</u> do último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria.
- e) Se pensionistas:
- i) Cópia simples do comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte;
- ii) <u>E/ou</u> cópia simples do comprovante atualizado de pagamento de pensão alimentícia. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar Declaração de Pensão Alimentícia.
- f) Se desempregados:
- i) Declaração de Trabalhador Sem Renda ou com Trabalho Informal <u>ou</u> cópia simples do termo de rescisão do último contrato de trabalho <u>ou</u> cópia simples do comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro-desemprego;
- ii) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)* <u>ou</u> Declaração Negativa CTPS.

g) Se estagiários:

- i) Cópia simples do termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa, constando o valor da remuneração.
- h) Se pessoas com necessidades especiais:
 - i) Cópia simples do comprovante do benefício recebido.
- i) Se beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:
 - i) Cópia simples do cartão do programa social;
 - ii) Cópia simples do extrato do último recebimento.

i) Se trabalhador rural:

- i) Declaração de Trabalhador Rural;
- ii) Cópia simples de nota fiscal de vendas relacionadas à atividade rural.
- k) Se locatários de imóveis:
 - i) Comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.
- I) Se recebe ajuda de custo dos familiares:
 - i) Declaração Ajuda de Custo.
- m) Se não trabalha:
- i) Declaração de Trabalhador Sem Renda ou com Trabalho Informal;
- ii) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)* ou Declaração Negativa CTPS.
- 5.5 Para os casos em que seja necessária a apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, o estudante deve providenciar a cópia das 4 (quatro) seguintes páginas:
 - a) da página que contém a Foto;
 - b) da página que contém a Identificação ou Qualificação Civil (na qual são redigidos os dados pessoais do titular);
 - c) da página do último Contrato de Trabalho registrado ou, para aqueles que não tenham registro, primeira página de Contrato de Trabalho em branco;
- d) da página seguinte (em branco) ao último Contrato de Trabalho registrado.
 - 5.6 São documentos específicos para a requisição dos auxílios:



- a) Alimentação: cópia simples de comprovante de matrícula em outro curso (opcional);
- b) Transporte: cópia simples do contrato com empresa de transporte ou cópia de passagens (opcional);
- c) Moradia: cópias simples dos comprovantes de endereço de origem e de endereço atual.
- d) Material: Formulário de Solicitação do Auxílio Material e/ou dois orçamentos de materiais que não constem na lista do curso.
- 5.7 Não serão aceitos em hipótese alguma documentos com qualquer tipo de rasura ou inelegíveis.

6. DAS ENTREVISTAS

- 6.1 Os estudantes ingressantes ou que nunca receberam auxílios serão convocados para o processo de entrevistas. Os estudantes que já recebem auxílios estão dispensados dessa etapa do programa, contudo, poderão ser convocados, caso necessário.
- 6.2 As entrevistas ocorrerão no período de 05 a 16 de março de 2018, na Coordenadoria Sociopedagógica (Bloco 2, Salas 11 e 12). O estudante que não puder comparecer na data e horário agendados deverá entrar em contato com a Coordenadoria Sociopedagógica para apresentar justificativa e reagendar a entrevista.
- 6.3 O não comparecimento na entrevista, quando convocado, poderá inviabilizar a inscrição no programa.

7. DA ANÁLISE ECONÔMICA

- 7.1 A análise econômica será realizada mediante verificação da renda per capita da família e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência.
 - 7.2 O cálculo da renda per capita será apurado da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;
 - b) divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto acima, pelo número de pessoas da família do estudante.

10/14

- 7.3 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.
- 7.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 7.5 Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - f) rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.
- 7.6 O estudante que não possui renda própria e/ou recebe ajuda de custo, deverá informar a renda per capita da família que custeia suas despesas.
- 7.7 Se o grupo familiar possuir renda igual a R\$0,00 (zero reais), o estudante deverá apresentar comprovação da fonte de subsistência.

8. DO RESULTADO

8.1 O deferimento e/ou indeferimento dos auxílios financeiros serão divulgados no mural da Coordenadoria Sociopedagógica e endereço eletrônico do câmpus (pep.ifsp.edu.br) até o dia 03 de abril de 2018.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

- 9.2 Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recursos e entregá-lo na Coordenadoria Sociopedagógica (Bloco 2, Salas 11 e 12) dentro do prazo supracitado.
- 9.3 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do Edital não caberá recurso.
 - 9.4 A análise dos recursos será realizada por comissão própria, composta por:
 - a) 1 (um) Representante da Coordenadoria Sociopedagógica;
 - b) 1 (um) Representante Discente eleito em reunião geral.

10. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

- 10.1 O pagamento dos auxílios será realizado em conta-corrente ou poupança. A conta deve estar no nome e CPF do próprio estudante (mesmo para os menores de 18 anos).
- 10.2 A conta pode ser originária de qualquer instituição bancária. Recomendase que seja aberta uma conta que não cobre tarifas bancárias ou onde as mesmas sejam reduzidas.
- 10.3 Não é possível realizar o pagamento caso a conta seja Conjunta, Salário Privativa ou esteja Inativa.
- 10.4 Para que os pagamentos possam ser realizados, o estudante deverá obrigatoriamente entregar de 04 a 18 de abril de 2018 na Coordenadoria Sociopedagógica (Bloco 2, Salas 11 e 12) o Termo de Compromisso e Ciência, devidamente preenchido e assinado.
- 10.5 Os recursos serão destinados prioritariamente aos estudantes dos cursos das modalidades ensino técnico concomitante e/ou subsequente, ensino técnico integrado, ensino superior e PROEJA FIC. Havendo disponibilidade de recursos também poderão ser contemplados os estudantes dos cursos de Extensão.

11. DO RECADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA (2º SEMESTRE)

10.1 Os estudantes contemplados com auxílios que queiram dar continuidade no programa no 2º semestre deverão, obrigatoriamente, participar do recadastramento conforme critérios que serão estabelecidos por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica a ser expedido em 26/07/2018.



10.2 O processo de inscrições para os ingressantes no programa no 2º semestre tem abertura prevista para 06/08/2018, e será regido por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica.

12. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

- 12.1 Os estudantes contemplados com auxílios do Programa de Auxílio Permanência serão acompanhados pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica. Os estudantes serão chamados para orientações e encaminhamentos quando identificadas situações que interfiram no processo de ensino-aprendizagem, tais como excesso de faltas, baixo rendimento e evasão do curso.
- 12.2 O acompanhamento dos estudantes ocorrerá através de reuniões, grupos e orientações individuais de acordo com a especificidade de cada demanda.

13. CRONOGRAMA PREVISTO

13.1 Processo Seletivo 1º Semestre de 2018

Etapas	Previsão
Publicação do Edital	05/02/2018
Inscrições pelo SUAP e Entrega dos documentos comprobatórios	De 05/02/2018 a 23/02/2018
Divulgação inscrições deferidas, Lista de inscrições com falta de documentos Divulgação do Cronograma de Entrevistas	Até 02/03/2018
Entrevistas e Entrega de documentos faltantes	De 05/03/2018 a 16/03/2018
Divulgação dos resultados	Até 23/03/2018
Prazo para Recursos	De 28/03/2018 a 29/03/2018
Divulgação dos Recursos	Até 03/04/2018
Entrega do Termo de Compromisso	De 04/04/2018 a 18/04/2018

13.2 Processo Seletivo 2º Semestre de 2018

Recadastramento dos Auxílios:		
Etapas	Previsão	
Entrega do Termo de Recadastramento e Entrega de documentos comprobatórios (se houver alteração da situação)	De 26/07/2018 a 02/08/2018	
Divulgação dos Resultados	08/08/2018	

18/14

Etapas	Previsão
Publicação do Comunicado	27/07/2018
Inscrições pelo SUAP e Entrega dos documentos comprobatórios	De 30/07/2018 a 17/08/2018
Divulgação inscrições deferidas, Lista de inscrições com falta de documentos Divulgação do Cronograma de Entrevistas	Até 24/08/2018
Entrevistas e Entrega de documentos faltantes	De 27/08/2018 a 06/09/2018
Divulgação dos resultados	Até 14/09/2018
Prazo para Recursos	De 17/09/2018 a 18/09/2018
Divulgação dos Recursos	Até 20/09/2018
Entrega do Termo de Compromisso	De 24/09/2018 a 28/09/2018

13.3 As datas do cronograma podem sofrer alterações. Caso ocorram, as novas datas serão divulgadas no site do câmpus e no mural da Coordenadoria Sociopedagógica.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 14.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Sociopedagógica, localizada no Bloco 2, Salas 11 e 12, ou pelo telefone (18) 3281-9598.

Félix Hildinger

Diretor Geral em Exercício